



Encaminhado para Publicação em 24/10/2023

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
TCE-TO - CEP 77000-000 - Palmas - TO - www.tceto.tc.br

PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE Nº 34/2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 131, incisos I e X, da Lei 1.284, de 17 de dezembro de 2001, o art. 349, incisos I e X, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, e

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa/TCE/TO nº 01/2011, de 04 de maio de 2011, a qual foi consolidada pelas RA nº 05 de 16/11/2011 e RA nº 03 de 22/10/2014, que estabelecem os critérios para a participação de membros e servidores em atividades de aperfeiçoamento e capacitação, bem como em eventos externos promovidos e organizados por instituições outras que não o TCE/TO;

CONSIDERANDO o convite encaminhado pelo Instituto Rui Barbosa para a participação do 20º Encontro Internacional de Juristas, que visa estimular a produção científica, a troca de experiências e o convívio no ambiente acadêmico e administrativo internacional, a ser realizado no período de 21 a 24 de janeiro de 2024, em San José - Costa Rica;

CONSIDERANDO a solicitação dos membros desta Corte de Contas, Conselheiro Severiano José Costandrade de Aguiar, e Conselheiro Alberto Servilha, para participar do 20º Encontro Internacional de Juristas;

CONSIDERANDO o Parecer Pedagógico nº 83/2023 (0623270) que manifestou pela pertinência pedagógica da solicitação;

CONSIDERANDO as informações e justificativas trazidas nos documentos acostados no Processo SEI nº 23.003331-8;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 283/2023 (Doc. 0631935), emitido pela Assessoria Jurídica da Diretoria Geral de Administração e Finanças, o qual externou a possibilidade da contratação por inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, *caput*, da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

DECLARAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com fundamento no artigo 74, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, o pagamento de inscrição para participação dos Conselheiros Severiano José Costandrade de Aguiar e Alberto Sevilha no "20º Encontro Internacional de Juristas", que acontecerá no período de 21 a 24 de janeiro de 2024, na cidade de San José/Costa Rica, conforme informações contidas no Processo SEI nº 23.003331-8, em favor da empresa DA SILVA ALVES CONSULTORIA EM GESTAO GOVERNAMENTAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.370.580/0001-62, pelo valor total de R\$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais), cuja despesa correrá por conta da Unidade Gestora 047500, Programa de Trabalho 2023-01.128.1171.4183, elemento de despesa 33.90.39, fonte 0759, subitem 22.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ DE MATOS GONCALVES**, **PRESIDENTE**, em 24/10/2023, às 12:16, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tceto.tc.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **0634541** e o código CRC **D1EACB9D**.

PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE Nº 34/2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 131, incisos I e X, da Lei 1.284, de 17 de dezembro de 2001, o art. 349, incisos I e X, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, e

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa/TCE/TO nº 01/2011, de 04 de maio de 2011, a qual foi consolidada pelas RA nº 05 de 16/11/2011 e RA nº 03 de 22/10/2014, que estabelecem os critérios para a participação de membros e servidores em atividades de aperfeiçoamento e capacitação, bem como em eventos externos promovidos e organizados por instituições outras que não o TCE/TO;

CONSIDERANDO o convite encaminhado pelo Instituto Rui Barbosa para a participação do 20º Encontro Internacional de Juristas, que visa estimular a produção científica, a troca de experiências e o convívio no ambiente acadêmico e administrativo internacional, a ser realizado no período de 21 a 24 de janeiro de 2024, em San José - Costa Rica;

CONSIDERANDO a solicitação dos membros desta Corte de Contas, Conselheiro Severiano José Costandrade de Aguiar, e Conselheiro Alberto Servilha, para participar do 20º Encontro Internacional de Juristas;

CONSIDERANDO o Parecer Pedagógico nº 83/2023 (0623270) que manifestou pela pertinência pedagógica da solicitação;

CONSIDERANDO as informações e justificativas trazidas nos documentos acostados no Processo SEI nº 23.003331-8;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 283/2023 (Doc. 0631935), emitido pela Assessoria Jurídica da Diretoria Geral de Administração e Finanças, o qual externou a possibilidade da contratação por inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, caput, da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

DECLARAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com fundamento no artigo 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, o pagamento de inscrição para participação dos Conselheiros Severiano José Costandrade de Aguiar e Alberto Sevilha no "20º Encontro Internacional de Juristas", que acontecerá no período de 21 a 24 de janeiro de 2024, na cidade de San José/Costa Rica, conforme informações contidas no Processo SEI nº 23.003331-8, em favor da empresa DA SILVA ALVES CONSULTORIA EM GESTAO GOVERNAMENTAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.370.580/0001-62, pelo valor total de R\$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais), cuja despesa correrá por conta da Unidade Gestora 047500, Programa de Trabalho 2023-01.128.1171.4183, elemento de despesa 33.90.39, fonte 0759, subitem 22.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ DE MATOS GONCALVES, PRESIDENTE**, em 24/10/2023, às 12:16:58, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tce.to.gov.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **0634541** e o código CRC **D1EACB9D**.